

ADITAMENTO Nº 103/18

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COM SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MENORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO.

01	P.A. Nº 2016-0.057.836-1	CONTRATO Nº 019/16
02	CONTRATADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.264.494/0001-79, com sede na Avenida Álvaro Ramos, nº 366, Belém, São Paulo – SP, representada por sua Diretora Vice-Presidente Sra. Antonia Accarino Mucciolo, portadora da cédula de identidade nº 2.279.837-7, inscrita sob o CPF nº 163.429.738-57, e pelo seu Diretor Primeiro Tesoureiro, Sr. Helio Nasri Madi, portador da cédula de identidade nº 6.678.645-SSP-SP, inscrito sob o CPF nº 608.094.508-87.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Contratação de aprendizes por meio da contratada para o desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração, bem como a sua formação profissional por meio da aprendizagem, sendo esta compreendida como estratégia de formação técnico profissional, metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, em observância aos termos do artigo 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis.	
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 18 (dezoito) meses, com início em 02/04/2019 e término previsto para 01/10/2020.	
05	FUNDAMENTO: Inciso II do Artigo 57 e inciso II do Artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.	
06	VALOR MENSAL E TOTAL DO ADITAMENTO: Valor mensal estimado de R\$ 30.502,20 (trinta mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), totalizando ao ajuste o montante estimado de R\$ 549.º39,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), considerando a estimativa de 15 (quinze) aprendizes.	
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 019/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 05 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 019/16, celebrado em 31/03/2016, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato para a prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 510.286,50 (quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, tendo início em 01/04/2016 e término previsto para 01/10/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO ANTERIOR

4.1. Pelo Aditamento nº 067/17, as partes decidiram prorrogar o prazo do Contrato por 18 (dezoito) meses, com início em 02/10/17, ficando o término previsto para 01/04/19.

4.2. Ainda, através desse Aditamento, as partes, por força do Decreto Municipal nº 57.580/17, adotaram como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, que substituiu o índice antes previsto.

RUBRICAS:

495

4.2.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data-base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

2016-0.057.836-1

4.3. Para o período do aditamento anterior, o valor mensal estimado correspondeu a R\$ 29.559,45 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando ao ajuste o montante estimado de R\$ 532.070,10 (quinhentos e trinta e dois mil, setenta reais e dez centavos), considerando a estimativa de 15 (quinze) aprendizes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente Instrumento, em vista do iminente vencimento do prazo de vigência dos contratos de trabalho firmados com os aprendizes, a se operar em 28/12/2018, e diante da necessidade de manter compatibilizados os prazos dos novos contratos a serem emitidos para os aprendizes com o prazo de vigência deste ajuste, as partes, desde já, promovem a prorrogação de prazo ao Contrato 019/16, por mais 18 (dezoito) meses, com início em 02/04/2019 e término previsto para 01/10/2020, consoante campo 04 do Quadro Resumo.

5.2. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços durante o novo período, o valor mensal estimado será de R\$ 30.502,20 (trinta mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos), representando o total estimado de R\$ 549.039,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), considerando a estimativa de 15 (quinze) aprendizes, ao valor unitário de R\$ 2.033,48 (dois mil e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) por aprendiz, conforme campo 06 do Quadro Resumo.

5.3. Os recursos vão onerar a dotação nº 83.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, ficando os efeitos financeiros deste aditamento condicionados à oportuna emissão da respectiva nota de empenho para o exercício de 2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

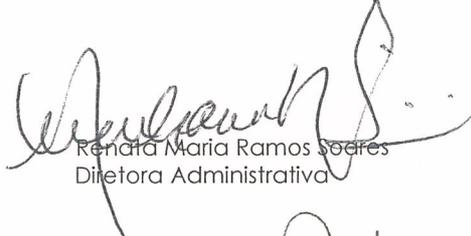
6.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e do aditamento firmados, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 26 DEZ 2018

PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente


Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA

Antonia Accarino Mucciolo
Diretora Vice Presidente


Hélio Nasri Madi
Diretor Primeiro Tesoureiro

TESTEMUNHAS


Aloisio Cesar de Resende
Gerente de Recursos Humanos
COHAB-SP


Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP

Sueli da Silva
Assistente Administrativo
Gerência de Recursos Hum
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

